

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS  MODELO 3 Anexo J	RENDIMENTOS OBTIDOS NO ESTRANGEIRO	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center;">1</td> <td style="background-color: #cccccc;">SERVIÇO DE FINANÇAS DA ÁREA DO DOMICÍLIO FISCAL DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="height: 40px;"></td> </tr> <tr> <td colspan="2"> Código do Serviço de Finanças 01 </td> </tr> </table>	1	SERVIÇO DE FINANÇAS DA ÁREA DO DOMICÍLIO FISCAL DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)			Código do Serviço de Finanças 01 		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center;">2</td> <td style="background-color: #cccccc;">ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="height: 40px;"></td> </tr> <tr> <td colspan="2"> 02 </td> </tr> </table>	2	ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS			02 	
1	SERVIÇO DE FINANÇAS DA ÁREA DO DOMICÍLIO FISCAL DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)														
Código do Serviço de Finanças 01 															
2	ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS														
02 															

3	IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DOS RENDIMENTOS
NOME	
NÚMERO FISCAL DE CONTRIBUINTE 03	

4	RENDIMENTOS OBTIDOS NO ESTRANGEIRO		
NATUREZA DO RENDIMENTO	CÓDIGO	MONTANTE DO RENDIMENTO	IMPOSTO PAGNO ESTRANGEIRO
TRABALHO DEPENDENTE	04	. . ,	. . ,
TRABALHO INDEPENDENTE	05	. . ,	. . ,
COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS	06	. . ,	. . ,
DIVIDENDOS OU LUCROS DERIVADOS DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS	07	. . ,	. . ,
JUROS OU RENDIMENTOS DE CRÉDITOS DE QUALQUER NATUREZA	08	. . ,	. . ,
ROYALTIES	09	. . ,	. . ,
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	10	. . ,	. . ,
RENDIMENTOS DE OUTRAS APLICAÇÕES DE CAPITAIS	11	. . ,	. . ,
PREDIAIS	12	. . ,	. . ,
MAIS VALIAS OU GANHOS DERIVADOS DA ALIENAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS	13	. . ,	. . ,
MAIS VALIAS DERIVADAS DA ALIENAÇÃO DE BENS MOBILIÁRIOS, NAVIOS, AERONAVES OU QUAISQUER OUTROS BENS	14	. . ,	. . ,
PENSÕES	15	. . ,	. . ,
PENSÕES PÚBLICAS	16	. . ,	. . ,
REMUNERAÇÕES PÚBLICAS	17	. . ,	. . ,
OUTROS RENDIMENTOS	18	. . ,	. . ,
TOTAL	19	. . ,	. . ,

DATA	O(S) DECLARANTE(S)	CARIMBO DO RECEPTOR
Assinatura A) _____ Assinatura B) _____	Quando a declaração for apresentada por um representante ou gestor de negócios: Nome completo: _____ Assinatura: _____	

5	DISCRIMINAÇÃO DOS RENDIMENTOS OBTIDOS NO ESTRANGEIRO				
ENTIDADE DEVEDORA / SEDE		PAÍS	RENDIMENTOS		IMPOSTO PAGO NO ESTRANGEIRO
			NATUREZA	VALOR	
	20			. ,	. ,
	21			. ,	. ,
	22			. ,	. ,
	23			. ,	. ,
	24			. ,	. ,
	25			. ,	. ,
	26			. ,	. ,
	27			. ,	. ,
	28			. ,	. ,
	29			. ,	. ,
	30			. ,	. ,
	31			. ,	. ,
	32			. ,	. ,
	33			. ,	. ,
	34			. ,	. ,
	35			. ,	. ,
	36			. ,	. ,
	37			. ,	. ,
	38			. ,	. ,
	39			. ,	. ,
	40			. ,	. ,
	41			. ,	. ,
	42			. ,	. ,
	43			. ,	. ,
	44			. ,	. ,
	45			. ,	. ,
	46			. ,	. ,
	47			. ,	. ,
	48			. ,	. ,
	49			. ,	. ,
	50			. ,	. ,
	51			. ,	. ,
TOTAL	52			. ,	. ,

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

ANEXO J DA DECLARAÇÃO MODELO 3

- **QUEM DEVE APRESENTAR O ANEXO J**

O anexo J é apresentado, em conjunto com a declaração modelo 3, quando se tenham obtido rendimentos fora do território português.

- **QUANDO E ONDE DEVE SER APRESENTADO O ANEXO J**

O anexo J deve ser apresentado nos prazos e locais indicados para a declaração de rendimentos.

QUADRO 4	RENDIMENTOS OBTIDOS NO ESTRANGEIRO
-----------------	---

Os rendimentos obtidos fora do território português e declarados neste anexo deverão também constar nos anexos correspondentes às categorias em que se integram, mas o imposto pago no estrangeiro não será integrado no valor das retenções na fonte.

Em cada um dos campos do quadro 4 deverão ser inscritos os totais de rendimentos auferidos, segundo a sua natureza, bem como o imposto pago no estrangeiro, devendo, porém, ter-se em atenção o seguinte:

No campo 04 apenas deverão ser inscritos os rendimentos do trabalho dependente que não sejam provenientes de funções públicas, no caso do país da fonte do rendimento ter celebrado com Portugal convenção para evitar a dupla tributação, uma vez que estes deverão ser indicados no campo 17.

No campo 15 apenas deverão ser inscritos os valores provenientes de pensões, cuja entidade pagadora não seja um Estado estrangeiro que tenha celebrado com Portugal uma convenção para evitar a dupla tributação, uma das suas subdivisões políticas ou autarquia local, em consequência dos serviços prestados a estas entidades, uma vez que estes deverão ser inscritos no campo 16.

No campo 18 deverão ser indicados todos os rendimentos não expressamente mencionados nos campos anteriores.

QUADRO 5	DISCRIMINAÇÃO DOS RENDIMENTOS OBTIDOS NO ESTRANGEIRO
-----------------	---

Destina-se o quadro 5 a identificar as entidades pagadoras dos rendimentos, devendo indicar-se a sua designação, a sede ou o domicílio e o país, de acordo com o respectivo código, conforme indicação constante do quadro no verso.

O rendimento, bem como o imposto pago, serão os correspondentes aos valores auferidos de cada uma das entidades pagadoras, devendo ser inserido o código da natureza dos rendimentos que corresponde ao campo preenchido no quadro 4.

Assinaturas

O anexo deve ser assinado pelos sujeitos passivos ou por um seu representante ou gestor de negócios. A falta de assinatura constitui motivo de recusa da declaração.

LISTA DE PAÍSES, TERRITÓRIOS OU REGIÕES E RESPECTIVOS CÓDIGOS

PAÍS	CÓDIGO	PAÍS	CÓDIGO	PAÍS	CÓDIGO
Afeganistão	004	Fidji	242	Namíbia	516
África do Sul	710	Filipinas	608	Nepal	524
Albânia	008	Finlândia	246	Nicarágua	558
Alemanha	280	França	250	Nigéria	566
Andorra	020	Gibraltar	292	Noruega	578
Angola	024	Granada	308	Nova Caledónia	540
Anguilla	660	Grécia	300	Nova Zelândia	554
Antígua e Barbuda	028	Gronelândia	304	Países Baixos	528
Antilhas Holandesas	532	Guadalupe	312	Panamá	590
Arábia Saudita	682	Guatemala	320	Paquistão	586
Argélia	012	Guiné	324	Paraguai	600
Argentina	032	Guiné-Bissau	624	Perú	604
Aruba	533	Guiné Equatorial	226	Polinésia Francesa	258
Austrália	036	Haiti	332	Polónia	616
Austria	040	Honduras	340	Porto Rico	630
Baamas	044	Hong-Kong	344	Quénia	404
Bahrein	048	Hungria	348	Reino Unido	826
Barbados	052	Ilhas Virgens (Britânicas)	092	Roménia	642
Bélgica	056	Ilhas Virgens (EU)	850	Ruanda	646
Bermudas	060	Índia	356	Saara Ocidental	732
Bielorússia	112	Índonésia	360	Salomão, Ilhas	090
Bolívia	068	Irão, República Islâmica	364	Santa Lúcia	662
Brasil	076	Iraque	368	São Tomé e Príncipe	678
Bulgária	100	Irlanda	372	São Vicente e Granadinas	670
Cabo Verde	132	Islândia	352	Senegal	686
Caimans, Ilhas	136	Israel	376	Serra Leoa	694
Camarões	120	Itália	380	Seychelles	690
Canadá	124	Jamaica	388	Singapura	702
Chade	148	Japão	392	Síria, República Árabe da	760
Checa, República	200	Jordânia	400	Somália	706
Chile	152	Jugoslávia	890	Sudão	736
China	156	Koweit	414	Suécia	752
Chipre	196	Líbano	422	Suíça	756
Colômbia	170	Libéria	430	Tailândia	764
Congo	178	Liechtenstein	438	Taiwan (Formosa)	158
Cook, Ilhas	184	Luxemburgo	442	Tanzânia, República Unida da	834
Coreia, República da	410	Macau	446	Timor Leste	626
Coreia, Rep. Popular da	408	Madagáscar	450	Tunísia	788
Costa do Marfim	384	Malásia	458	Turks e Caiques, Ilhas	796
Costa Rica	188	Maldivas	462	Turquia	792
Cuba	192	Malta	470	Ucrânia	804
Dinamarca	208	Marianas do Norte, Ilhas	580	Uganda	800
Dominicana, República	214	Marrocos	504	Uruguai	858
Dominica	212	Marshall, Ilhas	584	Vaticano, Estado da Santa Sé	336
Egípto	818	Maurícias	480	Venezuela	862
El Salvador	222	Mauritânia	478	Vietname	704
Emiratos Árabes Unidos (EAU)	784	México	484	Zaire	180
Equador	218	Moçambique	508	Zâmbia	894
Eslováquia, República da	909	Mónaco	492	Zimbabwe	716
Espanha	724	Mongólia	496	Outros	999
Estados Unidos da América	840	Montserrat	500		